

**LEI Nº 2827, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

**“Altera a Lei Municipal nº2.822, de 04 de dezembro de 2024, e dá outras providências.”**

O Povo do Município de Bambuí, por seus representantes legais, na Câmara Municipal aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º O inciso XI do art. 1º da Lei Municipal nº 2.822, de 04 de dezembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º .....

[...]

XI. Associação dos Amigos Defensores dos Animais de Bambuí – LOVEPETS, no valor de R\$71.500,00;

**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento de 2025 no valor de até R\$15.000,00 (quinze mil reais), acrescido dos rendimentos auferidos na aplicação do recurso decorrente de emenda parlamentar especial id.142170 do deputado Coronel Henrique conforme “Of. GAB/CH nº0148A/2024”, na seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal
02.09 – Secretaria Municipal de Saúde
02.09.92 – Setor de Vigilância Epidemiológica -FM
10 – Saúde
305 – Vigilância Epidemiológica
0212 – Vigilância em Saúde
2949 – Transferência e Contribuições a Associação dos Amigos Defensores dos Animais de Bambuí – LOVEPETS
3.3.50.41.00 - Contribuições

Parágrafo único. Como recurso à abertura do crédito suplementar autorizado no caput, utilizar-se-ão recursos do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento 2025, na importância de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), acrescido do rendimentos auferidos na aplicação do recurso decorrente de emenda parlamentar especial id.142167 do Deputado Estadual Coronel Henrique, conforme “Of. GAB/CH nº0148A/2024”, destinados a cobrir despesas com repasse de recursos à Associação dos Amigos Defensores dos Animais de Bambuí – LOVEPETS.



02 – Prefeitura Municipal
02.09 – Secretaria Municipal de Saúde
02.09.92 – Setor de Vigilância Epidemiológica -FM
10 – Saúde
305 – Vigilância Epidemiológica
0212 – Vigilância em Saúde
1.928 – Repasse de recursos à Associação dos Amigos Defensores dos Animais de Bambuí – LOVEPETS
4.4.50.41.00 – Contribuições

§1º Como recurso à abertura do Crédito Especial autorizado no caput, utilizar-se-ão os recursos previstos no §1º do at. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e a reserva de contingência.

§2º Fica autorizada a suplementação das dotações autorizadas no caput, até o limite:

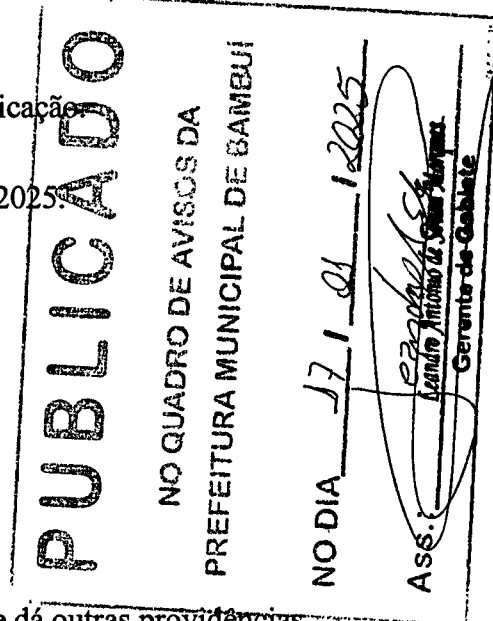
- I - do excesso de arrecadação, na forma da legislação vigente;
- II - do superávit financeiro;
- III - do valor autorizado no caput, mediante anulação total ou parcial da dotação autorizada;
- IV - da dotação consignada como Reserva de Contingência.

§3º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, Lei nº 2.693, de 01 de dezembro de 2021, para inclusão do crédito especial autorizado nesta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bambuí, 17 de janeiro de 2025.

  
**FIRMINO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal



Altera a Lei Municipal nº2.822, de 04 de dezembro de 2024, e dá outras providências.

Projeto de Lei 001/2025 – Firmino Júnior – Prefeito Municipal.